



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI n.º 174/2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, com o objetivo de viabilizar a realização de estágios de estudantes da referida instituição de ensino, residentes no Município de Campos Altos, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**.

Art. 2º- A realização dos estágios não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

Art. 3º- A distribuição e concessão dos estágios, após solicitação do Executivo Municipal, será de acordo com indicação prévia da referida instituição de ensino.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 07 de novembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal